

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001 \$

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 0939/2018-GAB, datado do dia 9 de novembro de 2018, do Executivo municipal, encaminhando Termo de Convênio celebrado entre o Município e o Poder Legislativo, visando a cedência de servidora para o exercício de cargo em comissão para auxiliar no desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Toledo.

Considerando que, nos termos do item 6 da alínea "a" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispendendo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal.

Dante do exposto, apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

ANTONIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000028

PROJETO DE RESOLUÇÃO 29, DE 2018

Referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Câmara Municipal de Toledo, visando a cedência de servidora para o exercício de cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município e a Câmara Municipal de Toledo, visando a cedência de servidora para o exercício de cargo em comissão.

Art. 2º - Fica referendado Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a Câmara Municipal de Toledo, visando a cedência de servidora para o exercício de cargo em comissão para auxiliar no desenvolvimento das atividades da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 12 de novembro de 2018.



RENATO REIMANN

Presidente da Câmara Municipal



AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente



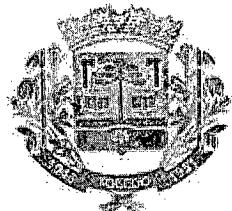
OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária



ANTÔNIO ZÓIO
Segundo-Vice-Presidente



GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

49169

01.11.18

para

0000038

Ofício nº 126/2018 - CM

Toledo, 31 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo
Nesta Cidade

Assunto: Cedência de Servidora.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que a Vereadora Marli do Esporte solicita providências para a nomeação de Márcia Spies, servidora de carreira do Município de Toledo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como sua Assessora de Gabinete;

Considerando que a Lei nº 2.200, de 8 de julho de 2015, dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais, especificamente em seu Art 3º, inciso II:

"Art. 3º – O servidor público poderá ser cedido nas seguintes hipóteses:

...
II – para exercício de cargo em comissão ou de função gratificada, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia, fundação ou da sociedade civil, consideradas prestadoras de relevantes serviços à população local;"

E ainda em seu artigo 8º:

"Art. 8º – A cessão de servidor far-se-á mediante termo de convênio, referendado pela Câmara Municipal, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município."

Considerando que a cessão da servidora terá previsão de término em 31 de dezembro de 2020 e deve ser autorizada pelo Chefe do Poder cedente, solicito de Vossa Excelência, manifestação de interesse em tal cedência, em sendo favorável solicito o encaminhamento dos dados funcionais da servidora para a elaboração do termo de convênio.

Atenciosamente,


RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

0000048

Prot. nº 2652/2018
12/11/2018 - 09:02
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0939/2018-GAB

Toledo, 9 de novembro de 2018.

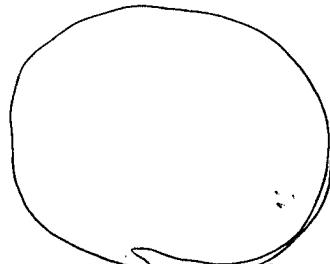
À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 126/2018-CM.

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 31.10.2018, que versa sobre o pedido de disposição funcional da servidora Márcia Spies, informamos que o Município de Toledo ACATA a solicitação em tela, bem como encaminha o Termo de Convênio para as devidas assinaturas.
2. Nesta oportunidade, solicitamos também o referendo do referido Convênio por parte desse Legislativo.
3. Nestes termos, nos colocamos à disposição para esclarecimentos, porventura necessárias.

Respeitosamente,



LUCIO DE MARCHI
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000005 ⚡

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, visando à cedência de servidor na forma a alude o art. 99 da Lei nº 1.822, de 5 de maio de 1999 e o art. 3º da Lei 2.200, de 8 de julho de 2015, nos termos que abaixo seguem.

PARTES CONVENENTES

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIO DE MARCHI**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 77.402.196/0001-75, com sede a Rua Sarandi, 1049, em Toledo, Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Vereador **RENATO REIMANN**, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**.

MOTIVAÇÃO DO ATO

Considerando que o **MUNICÍPIO** tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, servidor para o exercício de cargo em comissão para auxiliar no desenvolvimento das atividades da **CÂMARA**;

Considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;

CE



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000006 ⚡

Considerando, o que dispõe o artigo 99 e seu parágrafo único da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo);

Considerando, enfim, o que dispõe o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 2200/15;

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio com objetivo da cedência pelo **MUNICÍPIO** de servidor integrante do quadro de carreira para prestar serviços na **CÂMARA**, por prazo determinado e com ônus a esta, nos termos e condições abaixo estabelecidos.

DO OBJETO

O **MUNICÍPIO** cede à **CÂMARA**, neste ato, o servidor **MÁRCIA FRANCIELE SPIES**, inscrito no CPF sob n.º 039.898.29-25, com ônus a **CÂMARA**, para prestar serviços sob a subordinação, orientação e critérios fixados pelo representante legal desta.

Parágrafo único - Durante o período de cedência do servidor referido nesta cláusula, será definida entre os convenentes a época adequada para o gozo de férias por parte do mesmo.

DAS RESPONSABILIDADES DOS CONVENENTES

Compete à **CÂMARA**:

a) efetuar o controle rigoroso da freqüência do servidor cedido, conforme horário de expediente interno e de atendimento ao público por ela fixado, não podendo a jornada semanal ultrapassar quarenta horas semanais;

b) comunicar à Secretaria de Recursos Humanos do **MUNICÍPIO** qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que o servidor ora cedido der causa, relativamente às funções que passará a exercer;

c) realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do **MUNICÍPIO**, a avaliação de desempenho do servidor cedido, preenchendo e assinando formulário próprio;

d) lançar em seu Sistema de Informação de Atos Pessoais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que o servidor cedido é ocupante no **MUNICÍPIO** do

CE



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

000007

cargo efetivo de Técnico Desportivo I de que trata a Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999;

e) informar no seu Sistema de Informação de Atos Pessoais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a respectiva remuneração e eventuais vantagens;

f) cadastrar em seu sistema próprio de controle de pessoal o servidor cedido, nos termos e cargos que ocupa no MUNICÍPIO;

g) emitir, mensalmente, folha de pagamento, constando apenas as eventuais vantagens oriundas da cedência, efetuando as anotações necessárias à concessão destas;

h) ressarcir ao MUNICÍPIO, até o dia 10 de cada mês, os valores correspondentes aos vencimentos, vantagens e demais encargos relativos ao vínculo funcional do servidor cedido.

Compete ao MUNICÍPIO:

a) informar em seu Sistema de Informação de Atos Pessoais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que o servidor foi cedido à CÂMARA;

b) ainda, frente a dito Sistema de Informação de Atos Pessoais, informar a remuneração do servidor cedido;

c) emitir, mensalmente, folha de pagamento ao servidor cedido, com a remuneração do cargo que ocupa no MUNICÍPIO;

d) emitir e enviar à CÂMARA, até o dia 30 de cada mês fatura específica constando a remuneração e os encargos a serem recolhidos por esta.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA E PRECARIEDADE DAS VANTAGENS

A cedência objeto do presente Convênio é no período de 10 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante prévio acordo entre as partes.

O servidor cedido assina o presente Termo de Convênio, tomando ciência de que eventuais vantagens decorrentes do desempenho de atividades frente à CÂMARA decorrem disto e não integralizaram, para qualquer efeito direito quando de seu retorno ao desempenho de atividade no MUNICÍPIO.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente em caso de necessidade pelo Município de Toledo, ou resilido mediante acordo das partes convenientes.

CE



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000088

DO REFERENDO

Este Convênio será referendado pela **CÂMARA**, nos termos do **parágrafo único** do artigo 99 da Lei n.º 1.822, de 05 de maio de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Toledo, 08 de novembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

TESTEMUNHAS

Alcídio Roque Pastório

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Toledo

Daniela Luana Balena
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Toledo